

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Maio de 2010

II

Série

Número 39

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 473/2010

Declara de Utilidade Pública as parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes, por as mesmas serem necessárias à obra de “construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª fase - alteração motivada pelos órgãos de drenagem”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 473/2010**

A Região Autónoma da Madeira tem adjudicada a empreitada de “Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Alteração ao projecto motivada pelos órgãos de drenagem”.

Por razões de natureza processual, a aquisição de algumas parcelas identificadas na planta parcelar da obra, ainda decorre, sendo necessário concluir-se o respectivo processo expropriativo.

Através da Resolução n.º 402/2008, tomada na reunião do Conselho de Governo Regional do dia 24 de Abril de 2008, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 49, de 05 de Maio, foi Declarada a Utilidade Pública, daquelas parcelas.

Considerando que se impõe a renovação, por se manterem actuais os fundamentos da declaração de utilidade pública invocada na resolução anterior, para os bens identificados em anexo à presente resolução, e por ser os que se encontram nas condições previstas no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Foram privilegiados os consensos em matéria de justa indemnização e concretização de posse, razão pela qual os processos ainda decorrem.

Estando em curso os trabalhos desta empreitada, torna-se necessário concluir-se o processo expropriativo destas parcelas, com vista à concretização do projecto de execução da obra.

Considerando que o instrumento de gestão territorial aplicável, o Plano Director Municipal da Ribeira Brava, mantém-se em vigor, o enquadramento previsto na Resolução n.º 402/2008, de 24 de Abril, permanece válido na presente data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, renovar a Declaração de Utilidade Pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias à Obra de Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Alteração motivada pelos órgãos de drenagem, a realizar pela Direcção Regional do Património, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Direcção, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 473/2010, de 6 de Maio

Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Alteração ao Projecto Motivada pelos Órgãos de Drenagem

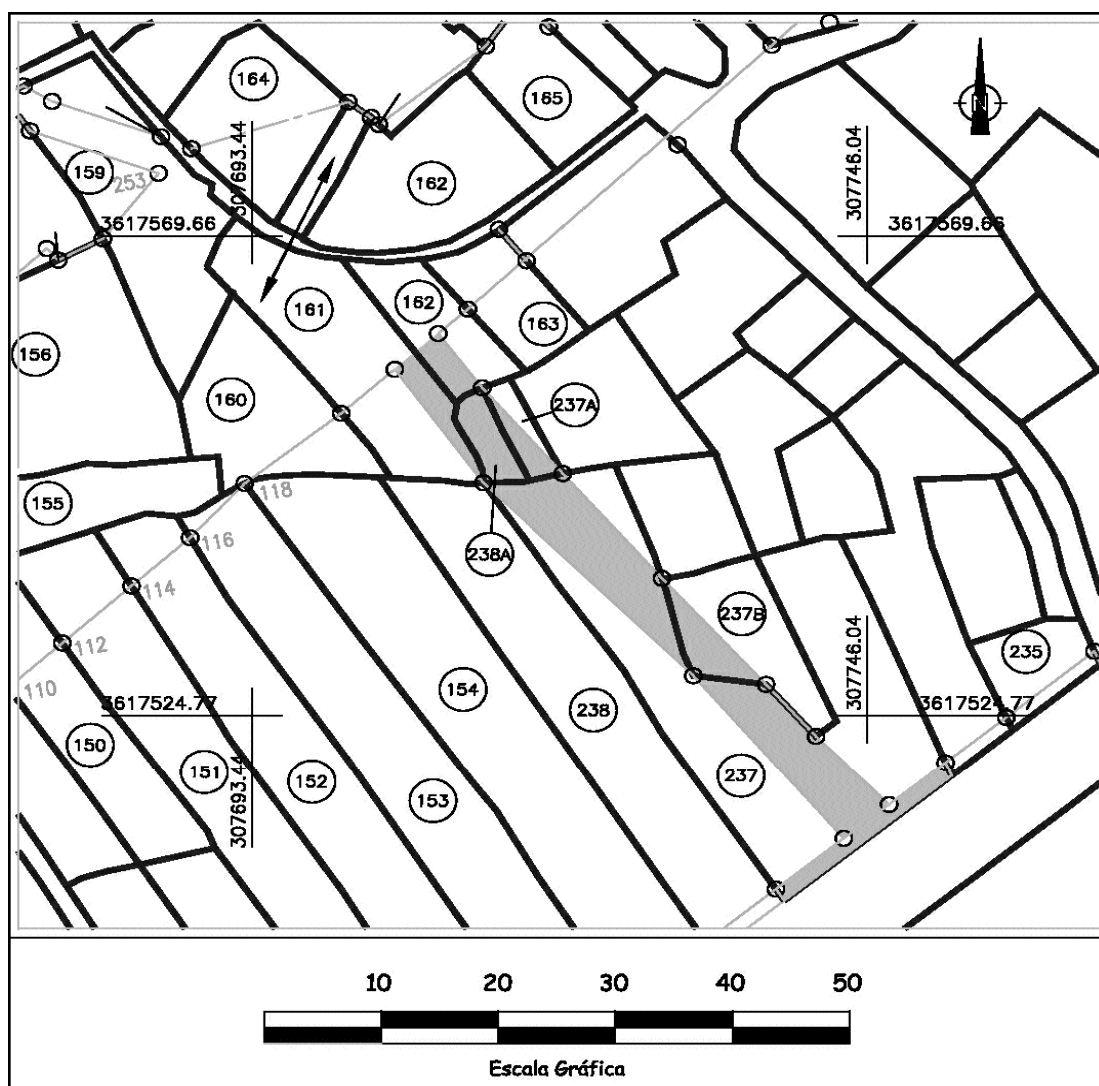
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela N.º	Proprietário	Morada	Área Expropriar (m ²)
237 A	Luis Casquilho	Edifício Coobrava, Rua de S. Bento, nº 14 9350-223 Ribeira Brava	15,00
237 B	José dos Santos Abreu Ferro	Sítio da Murteira 9350-000 Funchal	30,00
238 A	Luis Casquilho	Edifício Coobrava, Rua de S. Bento, nº 14 9350-223 Ribeira Brava	30,00

Anexo II da Resolução n.º 473/2010, de 6 de Maio

Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Alteração ao Projecto Motivada pelos Órgãos de Drenagem

Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)